



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 217, DE 23 DE ABRIL DE 2002

Autoriza o Executivo Municipal a receber uma quadra esportiva em comodato com a Mitra Diocesana de Ponta Grossa e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber da MITRA DIOCESANA DE PONTA GROSSA, em comodato, uma quadra poliesportiva medindo 30,00m por 20,00m situada na Praça da República, na sede do Distrito Administrativo de Novo Barro Preto, vigorando o empréstimo até 31 de dezembro de 2004.

Art. 2º. Consubstanciada a efetivação do comodato referido no artigo anterior, mediante contrato, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as adaptações e melhoramentos que forem necessários na aludida quadra para utilização pela comunidade local, aplicando recursos próprios, podendo para tanto abrir créditos adicionais ou especiais, se necessários, nos termos do art. 43 da lei federal nº 4.320/64.

Art. 3º. A retomada do imóvel pela comodatante antes do prazo referido no artigo 1º ficará condicionada ao recolhimento aos cofres municipais dos valores dispendidos em sua reforma, inclusive gastos com eventuais benfeitorias, independente da origem dos recursos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 23 de abril de 2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VENTANIA
Estado do Paraná**

**ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal**